

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 MTU Asia (China) Limited 訂立 A 系列海關輪之柴油發動機連減速齒輪箱及其配件之供應合同，金額為 \$4,781,082.00（澳門幣肆佰柒拾捌萬壹仟零捌拾貳元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,912,412.80
2007 年	\$ 2,629,617.60
2008 年	\$ 239,051.60

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第四組「港務局——船舶建造廠」內經濟分類「02.02.01.00 原料及附料」之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 388/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第二十四條的規定，作出本批示。

一、公共行政範疇的部門及機構支付公共開支，以及透過出納活動提取款項時，得使用下列工具為之：

- (一) 澳門特別行政區法定流通貨幣，但不妨礙四月三日第 16/95/M 號法令第四條的規定；
- (二) 支票；
- (三) 信用卡；
- (四) 帳戶之間的轉帳；
- (五) M/三格式付款委託書；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MTU Asia (China) Limited, para o fornecimento de Motor Principal a Diesel e Caixa Redutora/Inversora e seus Componentes para a Lancha de Fiscalização da Classe A, pelo montante de \$ 4 781 082,00 (quatro milhões, setecentas e oitenta e uma mil e oitenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 912 412,80
Ano 2007	\$ 2 629 617,60
Ano 2008	\$ 239 051,60

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 27.º «Capitania dos Portos — Estaleiro de Construção Naval», rubrica «02.02.01.00 — Matérias-primas e subsidiárias», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. O pagamento de despesas públicas dos serviços e organismos do sector público administrativo, bem como a saída de fundos por operações de tesouraria, pode ser efectuado através da utilização dos seguintes meios:

- 1) Moeda com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/95/M, de 3 de Abril;
- 2) Cheque;
- 3) Cartão de crédito;
- 4) Transferência bancária;
- 5) Ordem de pagamento modelo M/3;

- (六) M/七格式支付憑證；
- (七) 其他支付工具，該等支付工具須為銀行機構所採用支付工具的類型，並具有銀行機構所採用支付工具的特徵。
- 二、上款所指支付工具的性質、特徵及制度須遵守法律及相關規章規定。
- 三、在不妨礙出納活動的特別規定下，每一公共開支的支付尤其應使用第一款所載的其中一種工具。
- 四、對第一款規定的支付工具制度的管理，屬財政局、澳門金融管理局、庫房及代理銀行的職權。
- 五、為適用本批示的規定，徵收公共收入或作出支付的部門及機構均視為庫房。
- 六、倘支付予庫房所使用的支付工具為支票，則該支票必須為記名式及劃線支票。
- 七、倘部門及機構認為支票的背書屬不可或缺，則該支票得為指示式及劃線支票。
- 八、支付作出的證明按適用於銀行的規定為之。
- 九、財政局及具有庫房職能的其他部門及機構負責保存所有文件載體的檔案，尤其是微縮底片及資訊資料，為期五年。
- 十、銀行須採取措施向具有庫房職能的部門及機構提供行使相關職權所必須的資訊。
- 十一、因本法規的適用而引起的疑問，由財政局局長以批示解決。
- 十二、M/三格式及M/七格式分別載於本批示的附件一及附件二，該等附件並為本批示的組成部分。
- 十三、本批示自二零零七年一月一日生效。

二零零六年十二月二十六日

行政長官 何厚鏞

- 6) Título de pagamento modelo M/7;
- 7) Outros meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelas instituições bancárias.
2. A natureza, as características e o regime dos meios de pagamento mencionados no número anterior obedecem ao disposto na lei e nos respectivos regulamentos.
3. Sem prejuízo das disposições especiais sobre operações de tesouraria, em cada pagamento de despesas públicas deve ser utilizado, exclusivamente, um dos meios de pagamento previstos no n.º 1.
4. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças, à Autoridade Monetária de Macau, aos cofres do Tesouro e aos bancos agentes a gestão do sistema dos meios de pagamento previstos no n.º 1.
5. Para efeitos do presente despacho consideram-se cofres do Tesouro todos os serviços e organismos que arrecadem receitas públicas ou procedam a pagamentos.
6. Quando o meio de pagamento utilizado revista a forma de cheque sobre o Tesouro, este é obrigatoriamente nominativo e cruzado.
7. Nos casos em que os serviços e organismos considerem imprescindível o endosso do cheque, este pode ser «à ordem» e cruzado.
8. A prova de efectivação dos pagamentos é feita nos termos aplicáveis às instituições bancárias.
9. A Direcção dos Serviços de Finanças e demais serviços e organismos com funções de cofre do Tesouro, conservam em arquivo todos os suportes documentais, designadamente microfímes e registos informáticos, por um período de cinco anos.
10. As instituições bancárias providenciam o fornecimento aos serviços e organismos com funções de cofre do Tesouro a informação necessária ao exercício das respectivas atribuições.
11. As dúvidas resultantes da aplicação deste diploma são resolvidas por despacho do director dos Serviços de Finanças.
12. O modelo M/3 e o modelo M/7 constituem, respectivamente, os anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
13. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007.

26 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件二
ANEXO II

 澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 財政局 Direcção dos Serviços de Finanças	結算單 TÍTULO DE PAGAMENTO	經濟年度 ANO ECONÓMICO 結算編號 LIQUIDAÇÃO N.º 登記員 REGISTADO POR: _____
---	--	--

批示
DESPACHO DE
組織單位
UNIDADE ORGÁNICA

申請編號
REQUISIÇÃO N.º

致
A

金額
É DEVIDA A QUANTIA DE :

有關事項
RELATIVA A:

總額 ILÍQUIDO 扣除 DESCONTOS 淨額 LÍQUIDO
--

組織編號 ORGÁNICA	經濟編號 ECONÓMICA	名稱 DESIGNAÇÃO	金額 QUANTIA
扣除 DESCONTOS			
澳門特別行政區收入 RECEITAS DA RAEM		庫房轉帳 OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
結算員 LIQUIDADADO POR	核實員 VERIFICADO POR	批閱及支付 VISTO E PAGUE-SE	局長 O DIRECTOR DOS SERVIÇOS
茲收到澳門特別行政區庫房以上之金額 RECEBI DO COFRE DO TESOURO DA RAEM, A QUANTIA ACIMA MENCIONADA		簽名 ASSINATURA	
日期: _____ / _____ / _____ DATA		_____	